



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2023

PROCESSO TCE Nº 24355/2023-5

ACESSO EDITAL:

UASG: 925467

<https://pncp.gov.br/app/editais>

Objeto

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos, tipo SUV, para atender as demandas relativas à renovação da frota deste Tribunal.

Valor estimado

R\$ 1.220.400,00 (um milhão, duzentos e vinte mil e quatrocentos reais)

Data da Sessão Pública e Provedor do Pregão

Dia **17/10/2023** às **10h** (horário de Brasília) - **Portal Compras.gov.br** (www.gov.br/compras)

Registro de Preços?	Garantia de Execução?	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
Sim	Não	Aberto - Lances	Menor Preço por Item
(Intervalo Mínimo de R\$ 1.000,00)			

Documentos de Habilitação*

Requisitos Básicos:

SICAF ou documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação.

Requisitos Específicos:

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do Anexo I deste Edital.

Vistoria?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra?
Não	Não	Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até as 23h59min do dia 12/9/2023 no endereço eletrônico (e-mail: cpl@tce.ce.gov.br) ou até as 17h para protocolo no endereço Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

Contato/Dúvidas:

Setor de Contratação do TCE/CE: Telefone de nº (85) 3488-2298 e e-mail: cpl@tce.ce.gov.br.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por intermédio deste **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 224/2023, publicada em 10 de abril de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1 O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: ***I** - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; **II** - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; **III** - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e; **IV** - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.*

2. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos, tipo SUV, para atender as demandas relativas à renovação da frota deste Tribunal, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

4. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.gov.br/compras

4.2. CÓDIGO UASG: 925467

4.3. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do TCE/CE: <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/consulta-licitacoes>

4.4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 2/10/2023.

4.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2023, às 10h.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

4.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.7. O Setor de Contratação do TCE/CE atende pelo telefone de nº (85) 3488-2298 e pelo e-mail: cpl@tce.ce.gov.br.

4.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O fornecimento global do objeto desta licitação é estimado em **R\$ 1.220.400,00** (um milhão duzentos e vinte mil e quatrocentos reais), conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.3. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações dispostas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



6.2.6. Empresário que se encontre em processo de falência;

6.2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades;

6.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.8.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços/fornecimentos de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há previsão de vistoria, dadas as características da contratação.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR (R\$) TOTAL DO FORNECIMENTO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Os **valores máximos por item** a serem aceitos, após concluída todas as etapas do Pregão, serão os previstos no **item 1.3.1** do Anexo I deste Edital.

9.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

9.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance

11.2. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**”, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00**.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1 Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

11.11. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP, ou ainda, outras formas de empresas/sociedades equiparadas as ME/EPP, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

11.11.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao agente de contratação dar por encerrada a disputa.

11.12. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.13.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de diligência, bem como, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.13.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

12.14. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo agente de contratação, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação do licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF e a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e/ou 34 da IN nº 73/2022.



12.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

12.4. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do subitem 11.2 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

13.1. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

13.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, caso não estejam contemplados no Sicafe, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente requisitadas, deverão ser enviados por meio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

13.1.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de **até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

13.2. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.

13.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.



14. DA AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

14.1. Não há previsão de solicitação de amostras, ou outros testes de interesse da Administração, dadas as características da contratação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do item 12 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do item 14 do Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples aquisição de equipamentos, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.



20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpl@tce.ce.gov.br.

20.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do TCE/CE no endereço, Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

21.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para tal função.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23. DOS ANEXOS

23.1. À fiscalização e à gestão da Ata de Registro de Preços, à entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante, a garantia do produto e demais condições encontram-se previstas no Termo de Referência/Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.2.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

23.2.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

23.2.3. ANEXO IV – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

23.2.4. ANEXO V – Modelo de Carta Proposta

Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Alonso Lessa de Santana
Agente de Contratação / Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

José Ricardo Moreira Dias

José Almir da Silva

Marcos Murilo Timbó Batista

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior

Paulo Roberto Frota Alves Filho



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21
Processo Administrativo nº 24355/2023-5
Pregão eletrônico para Registro de preço

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Transportes e Segurança – GTS, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

1.2. OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **06 (seis)** veículos, tipo SUV, para atender as demandas relativas à renovação da frota do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência (TR).

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, especificamente o trazido no Decreto Federal nº 11.462/2023, Art. 3º, inciso II “aquisição de bens com previsão de entregas parceladas”.

1.3. VALOR ESTIMADO

1.3.1. O valor estimado total da aquisição dos **06 (seis)** veículos, de acordo com o preço de mercado para a presente aquisição, considerando a média realizada através de relatório da pesquisa de preço, constante nos autos do processo é de **R\$ 1.220.400,00 (um milhão duzentos e vinte mil e quatrocentos reais)** sendo o valor unitário **R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais)**.

1.3.2. É importante deixar consignado que o objeto pretendido se encontra contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) do TCE/CE de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, que podem ser objetivamente definidos por padrões usuais praticados no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, restando, assim, a opção de realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente no Decreto Federal nº 11.462/2023, e nas Instruções Normativas SEGES, IN nº 73/2022 e IN nº 65/2021.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Descrição da solução



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

3.1.1. Aquisição de equipamentos de veículos, tipo SUV, para atender as demandas relativas à renovação da frota do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE). A descrição do item a ser adquirido, assim como suas especificações técnicas, constam no Anexo I deste Termo de Referência (TR).

3.2. Das justificativas

3.2.1. Considerando que para atender à sua obrigação institucional, o TCE/CE utiliza veículos automotores em viagens de: fiscalização para a realização de inspeções *in loco* no território do Estado do Ceará, para promover a capacitação dos técnicos e gestores dos órgãos jurisdicionados ao TCE/CE, nos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses e nas atividades desenvolvidas no município de Fortaleza e Região Metropolitana da Capital.

3.2.2. Ressalta-se que um dos objetivos da renovação contínua da frota é a redução dos custos com manutenção veicular, respeitando o princípio constitucional da eficiência e da efetividade na Administração Pública.

3.2.3. Atualmente, o TCE/CE conta com uma frota de 33 (trinta e três) veículos, dentre eles automóveis e motocicletas, para atender às diversas viagens de fiscalização na Região Metropolitana de Fortaleza e municípios cearenses, demandas administrativas e atendimento aos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores de Contas Especial junto ao TCE.

3.2.4. A título exemplificativo, a tabela abaixo demonstra a relação entre o custo de manutenção dos veículos com datas de aquisições mais antigas e seus similares mais novos:

Veículo	Placa	Ano	Custo Anual Médio de Manutenção (2018 a 2022)	Custo de Seguro Veicular	Custo Total
VOYAGE	PNZ 6942	2019	R\$ 2.694,50	R\$ 3.267,72	R\$ 5.962,22
VOYAGE	PNZ 6952	2019	R\$ 2.342,18	R\$ 3.267,72	R\$ 5.609,90
VOYAGE	PNZ 6J82	2019	R\$ 2.282,18	R\$ 3.267,72	R\$ 5.549,90
VOYAGE	PNZ 7042	2019	R\$ 2.862,18	R\$ 3.267,72	R\$ 6.129,90
VOYAGE	PNZ 7092	2019	R\$ 3.049,16	R\$ 3.267,72	R\$ 6.316,88
COROLLA	PNH 4201	2017	R\$ 968,40	R\$ 4.671,41	R\$ 5.639,81
COROLLA	PNH 4211	2017	R\$ 2.800,80	R\$ 4.671,41	R\$ 7.472,21
COROLLA	PNH 4221	2017	R\$ 1.047,00	R\$ 4.671,41	R\$ 5.718,41
COROLLA	PNH 4231	2017	R\$ 2.888,20	R\$ 4.671,41	R\$ 7.559,61
COROLLA	NVB 5200	2011	R\$ 11.429,35	R\$ 3.687,09	R\$ 15.116,44
COROLLA	NVB 5800	2011	R\$ 4.786,10	R\$ 3.687,09	R\$ 8.473,19
COROLLA	NVB 6900	2011	R\$ 17.603,99	R\$ 3.687,09	R\$ 21.291,08



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

COROLLA	NVB 7090	2011	R\$ 26.352,97	R\$ 3.687,09	R\$ 30.040,06
COROLLA	NVB 6950	2011	R\$ 33.827,18	R\$ 3.687,09	R\$ 37.514,27

3.2.5. Diante do exposto, concluímos que a manutenção desses veículos antigos, frente as demandas deste órgão fiscalizador, não apresenta vantajosidade para a instituição, sendo recomendável o acompanhamento e a avaliação contínua da frota, objetivando futuras aquisições e leilões, sempre que necessário.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1.1. A garantia deverá ser executada pelo fabricante ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;

5.1.2. A garantia dos equipamentos ofertados não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem;

5.1.3. A Detentora do Registro de Preços deverá disponibilizar canal de atendimento, via telefone (0800 ou custo de chamada local), correio eletrônico, chat ou sistema informatizado próprio, para acionamento do suporte técnico e/ou da garantia do equipamento, gerando um número de chamado que deverá ser passado ao **CONTRATANTE** para o devido acompanhamento da solução do problema. Esse atendimento deverá ser prestado no idioma português do Brasil em qualquer dos meios utilizados;

5.1.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;

5.1.5. Durante o prazo de garantia, a Detentora do Registro de Preços deverá providenciar o reparo do equipamento fornecido que apresentar defeito ou funcionamento inadequado, devendo cumprir o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para este reparo, contados a partir da confirmação de recebimento do equipamento pela Detentora do Registro de Preços.

5.1.6. Caso seja concluído pela Detentora do Registro de Preços que o equipamento não tem reparo possível ou que o reparo se mostre inviável financeiramente, a Detentora do Registro de Preços deverá substituir este equipamento por outro com especificação técnica igual ou superi-



or em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da ciência dessa situação pelo **CONTRATANTE**;

5.1.7. Caso seja devidamente comprovado que o problema decorreu do uso inadequado do equipamento por parte do **CONTRATANTE**, fica a Detentora do Registro de Preços dispensada do reparo ou da substituição deste;

5.1.8. Os custos associados ao envio e devolução do equipamento ao local onde será realizado o reparo, bem como ao endereço do **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da Detentora do Registro de Preços.

5.1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação simples, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.2. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS

5.2.1. Os automóveis deverão ser zero-quilômetro, de primeiro uso, ano de fabricação 2023, modelo 2023 ou superior, estando em perfeitas condições de uso, sem danos ou avarias e corresponderem às especificações e quantitativo constante no Contrato em consonância com este Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à Detentora do Registro de Preços que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

5.2.2. No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.3. O objeto da presente contratação deverá ser acondicionado e transportado de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-los parcial ou completamente.

5.2.4. Ficarão a cargo da Detentora do Registro de Preços todos os custos relativos ao transporte dos veículos, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

5.2.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e com tanque cheio.

5.2.6. Os veículos deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

5.2.7. O aceite/aprovação do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.2.8. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo “informações adicionais”, a marca/modelo do veículo ofertado;

5.2.9. A cor do veículo, preferencialmente, será prata ou cinza.



5.2.10. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.

5.3. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.3.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

5.3.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **CONTRATANTE**.

5.3.3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

5.3.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo acompanhamento do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.3.3.1. O servidor responsável pelo acompanhamento do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3.5. O órgão poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, pela inobservância de qualquer obrigação assumida;

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** receberá o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

7.2. O **CONTRATANTE** verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. O **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de sua unidade competente.

7.5. O **CONTRATANTE** se obrigará a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente por meio de Portaria específica, nos moldes dispostos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Designar Gestor(es) do Contrato que será(ão) responsável(eis) por acompanhar a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, a fim de fiscalizar e validar os procedimentos realizados, a conduta de execução e registrar eventuais irregularidades, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato:

7.8.1. O Gestor do Contrato comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.8.2. O Gestor do Contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.



8. DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.4.** Substituir os bens entregues com eventuais defeitos sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.
- 8.5.** A substituição de que trata o item 7.3 e 7.4 deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.
- 8.6.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.7.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.8.** Manter, durante a vigência do Contrato, sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como as demais condições de habilitação exigidas quando da contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes respectivos.
- 8.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

- 9.1.** Os veículos, rigorosamente de acordo com o registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, deverão ser entregues em sua totalidade à Gerência de Transportes e Segurança do TCE/CE, na sede deste Tribunal, na Rua Sena Madureira nº 1047 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60055-080 – Fone: (85) 3488-5965, no horário das 8h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h30min, conforme prazo estipulado no item destacado a seguir.
- 9.2.** Os veículos objeto de contratação deste documento deverão ser entregues no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, nas quantidades especificadas, após solicitação da referida Gerência de Transportes e Segurança do TCE/CE.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

9.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da **CONTRATADA**, após a anuência da Gerência de Transporte e Segurança do TCE/CE.

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável em efetuar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Será exigido na liquidação que a **CONTRATADA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. As liquidações e os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Gerência de Transportes e Segurança do TCE/CE, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Municipal ou Distrital, se for o caso;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. O prazo constante no item 10.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à(s) FORNECEDORA(S) para as devidas correções, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco S/A, conforme Lei Estadual nº 15.241/2012

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na referida legislação.

10.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico, para registro de preço, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Habilitação jurídica

11.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



11.2.2.7. Caso a **CONTRATADA** seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **CONTRATADA** nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4. Qualificação Técnica

11.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.4.3. A **CONTRATADA** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida e prévia e ampla defesa.

12.2. Cometendo quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência**, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa** de 0,5% (zero vírgula cinco) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação é um único modelo, logo será um bem móvel indivisível a ser adquirido, tratando-se de 6 (seis) unidades, dessa forma não é possível o parcelamento da demanda.

13.2. Além disso, apesar da indivisibilidade, mas a título de informação, o fornecimento dos 06 (seis) veículos por um único fornecedor tende a apresentar uma maior economia ou vantajosidade quando comparado ao fornecimento por fornecedores distintos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02000000.001.01.01.122. 211.10045.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52. 15. 2. 1.0000. E0000



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

QUADRO I

1.0	TIPO
MODELO	SUV
ZERO QUILOMETRO	Sim
CHASSI	Automóvel
GARANTIA	Mínima de três anos
2.0	MOTOR
POTÊNCIA	Mínima de 150 CV
COMBUSTÍVEL	Flex ou só gasolina
3.0	TRANSMISSÃO
AUTOMÁTICA	Mínima de seis velocidades mais ré
4.0	SEGURANÇA
AIR BAG DE JOELHO	Mínimo para o motorista
AIR BAG FRONTAL	Motorista e passageiro
AIR BAG LATERAL	Motorista e passageiro dianteiro
AIR BAG CORTINA	Laterais da coluna A – C
ALERTA DE COLISÃO FRONTAL	Sim
CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDA- DE	Sim
CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO	Sim
FREIOS ABS (SISTEMA ANTITRAVAMENTO) COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM)	Sim
CONTROLE OU ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA	SIM
SENSOR DE PONTO CEGO	Sim
CÂMARA DE RÉ	Sim (tela sensível com no mínimo 8 polegadas)
DIREÇÃO	Elétrica ou hidramática
5.0	ACAMAMENTO INTERNO
BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO	Sim
BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ENCOSTO DE CABEÇA	Sim
AR CONDICIONADO DIGITAL	Sim
ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS	Sim
ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS RETROVI- SORES	Sim
SISTEMA DE ÁUDIO	Central multimídia com tela sensível ao toque com no mínimo 8 polegadas.
6.0	ACAMAMENTO EXTERNO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

PINTURA METÁLICA	PRATA OU CINZA
PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO	Sim
RODAS DE LIGA LEVE	Mínima de 17 polegadas
FRISOS PROTETORES DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO (SALVO VERSÃO DE FÁBRICA)	Sim
7.0	CONDIÇÕES DE ENTREGA
EMPLACADO EM NOME DO TCE	Sim
TANQUE CHEIO	Sim
PRAZO DE ENTREGA	120 dias a contar da emissão da nota de empenho.
PELÍCULA NOS VIDROS DIANTEIRO, LATERAIS E TRASEIRO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	Sim
8.0	CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
NECESSIDADE DE EXISTÊNCIA DE PELO MENOS UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NA CIDADE DE FORTALEZA- CEARÁ.	Sim



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Processo nº /2023-
Pregão Eletrônico nº 9/2023-TCE/CE – Processo nº 24355/2023-5

Aos () dias do mês de de 2023, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº /2023 e do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em / /2023 entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, Órgão Gestor da referida Ata, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-080, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior e a empresa _____, detentora do Registro de Preços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 9/2023-TCE.

II. Nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31/03/2023, publicado D.O.U de 31/03/2023.

III. Na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas suas Instruções Normativas SEGES, IN nº 73/2022 e IN nº 65/2021, bem como nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de veículos, tipo SUV, para atender as demandas relativas à renovação da frota do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo único desta Ata, em harmonia com o Quadro I do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023), que passam a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 24355/2023-5.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, contado da data de publicação no DOE-TCE/CE e divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP, poderão firmar contratos e/ou instrumento congênere com os fornecedores, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão ou entidade gerenciadora, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido.

4.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora o controle e a administração do Sistema de Registro de Preços, bem como a condução do conjunto de procedimentos deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 11.462/2023, em especial o disposto no art. 7º.

4.3. Os órgãos ou entidades do Estado do Ceará e de outros entes federativos, não participante dessa Ata de Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes, conforme disposto no art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.4. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento ou execução do serviço decorrente de adesão por órgão ou entidade não participante, desde que este fornecimento ou execução do serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, a contar da data do recebimento da convocação, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

5.2. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades



constantes no Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao XV, do art.7º, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.3. O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

6.3.1. Atender aos pedidos efetuados(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

6.3.2. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

6.3.3. Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

6.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta do detentor de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, anexo único desta Ata, em harmonia com o Quadro I do Termo de Referência e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 25, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28, e na forma do art. 29, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de termo de contrato.

10.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

10.3. Neste caso, os órgãos e entidades participantes comunicarão ao órgão ou entidade gerenciadora, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Os veículos, rigorosamente de acordo com o registrado nesta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues na Gerência de Transportes e Segurança do TCE/CE, na sede deste Tribunal, na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-080, Fone (85) 3488-5965, no horário das 8h às 11h ou das 14h às 16h30min, conforme prazo e condições estipulados no item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº /2023).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A(s) liquidação(ões) e, posteriormente, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) conforme prazo e condições estipulados no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As Sanções Administrativas, por infrações que venha a ser cometidas pela Detentora do Registro de Preços, serão aplicadas conforme previsão e condições estipulados no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame do contrato ou instrumento congênere administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza/CE, de de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE DO TCE/CE,
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

REPRESENTANTE LEGAL da empresa

Detentora do Registro de Preços



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
MAPA DE PREÇOS DOS ITENS

/2023

Aos () dias do mês de de 2023, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais aquisições de veículos tipo SUV para este Tribunal, com as especificações descritas no quadro abaixo, resultante do **Pregão na forma eletrônica**, processado sob o nº 9/2023-TCE/CE, objeto do Processo nº 24355/2023-5. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes da presente Ata, do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição. Este registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023: R\$ (.....por extenso.....)					

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE) E A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____/_____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ - SSP/_____, e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

1.1.1. As determinações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Os preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-TCE/CE;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº 24355/2023-5;

b) não contrariem o interesse público.

2.1.3. na Ata de Registro de Preços nº ____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de veículos, tipo SUV, para atender as demandas relativas à renovação da frota do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), de acordo com o item 4.1 deste contrato e especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-TCE/CE, que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

proposta de preços da **CONTRATADA**, distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1			6		

4.2. O valor é fixo e irrevogável pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da data da proposta da **CONTRATADA**. Caso o prazo exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, salvo se a inexecução dos serviços no prazo estipulado tiver ocorrido, comprovadamente, por falha da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso esses índices venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época;

4.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/FORNECIMENTO

6.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-TCE/CE), com destaque para o item 4.2 do referido Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os veículos, rigorosamente de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em sua totalidade à Gerência de Transportes e Segurança do TCE/CE, na sede deste Tribunal, na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-080, Fone (85) 3488-5965, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h30min, conforme prazo e condições estipulados nesta cláusula.

8.2. Os veículos objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, nas quantidades especificadas, após solicitação da Gerência de Transportes e Segurança do TCE/CE.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

8.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da **CONTRATADA**, após a anuência da Gerência de Transporte e Segurança do TCE/CE.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável em efetuar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS VEÍCULOS

9.1. Não exigido da **CONTRATADA** a prestação de garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A garantia dos veículos deverá ser executada pelo fabricante ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante, e não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.

9.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento, via telefone (0800 ou custo de chamada local), correio eletrônico, chat ou sistema informatizado próprio, para acionamento do suporte técnico e/ou da garantia do veículo, gerando um número de chamado que deverá ser passado ao **CONTRATANTE** para o devido acompanhamento da solução do problema. Esse atendimento deverá ser prestado no idioma português do Brasil em qualquer dos meios utilizados.

9.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento.

9.5. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo do veículo fornecido que apresentar defeito ou funcionamento inadequado, devendo cumprir o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para este reparo, contados a partir da confirmação de recebimento do equipamento pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

9.6. Caso seja concluído pela **CONTRATADA** que o veículo não tem reparo possível ou que o reparo se mostre inviável financeiramente, a **CONTRATADA** deverá substituir este bem por outro com especificação técnica igual ou superior em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da ciência dessa situação pelo **CONTRATANTE**.

9.7. Caso seja devidamente comprovado que o problema decorreu do uso inadequado do bem por parte do **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** dispensada do reparo ou da substituição deste.

9.8. Os custos associados ao envio e devolução do veículo ao local onde será realizado o reparo, bem como ao endereço do **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.4. Substituir os bens entregues com eventuais defeitos sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

10.5. A substituição de que tratam os itens 10.3 e 10.4 deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

10.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Manter, durante a vigência do Contrato, sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como as demais condições de habilitação exigidas quando da contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes respectivos.

10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e/ou neste contrato.
- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de sua unidade competente.
- 11.5.** Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no Termo de Referência e/ou neste contrato.
- 11.6.** Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.
- 11.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente por meio de Portaria específica, nos moldes dispostos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.8.** Designar Gestor(es) do Contrato que será(ão) responsável(eis) por acompanhar a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, a fim de fiscalizar e validar os procedimentos realizados, a conduta de execução e registrar eventuais irregularidades, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato:
- 11.8.1.** O Gestor do Contrato comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 11.8.2.** O Gestor do Contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GERENCIAMENTO

- 12.1.** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados serão exercidos pela Gerência de Transportes e Segurança do TCE/CE ou por Servidor(es) designado(s).
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.3. O **CONTRATANTE** poderá recorrer qualquer fornecimento quando entender que o objeto/serviço entregue não atenda ao especificado neste no Contrato ou no Termo de Referência.

12.4. Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá repassar à equipe do **CONTRATANTE**, de forma didática, as informações acerca do funcionamento e das configurações do objeto contratado.

12.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao **CONTRATANTE**, para adoção das medidas que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Será exigido na liquidação que a **CONTRATADA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.2. A(s) liquidação(ões) e, posteriormente, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Gerência de Transportes e Segurança do TCE/CE ou por de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Municipal ou Distrital, se for o caso;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3. O prazo constante no item 13.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestada. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



13.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco S/A, conforme Lei Estadual nº 15.241/2012.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na referida legislação.

13.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.3. As alterações contratuais serão realizadas por meio de termo aditivo ao Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Cometendo quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da **CONTRATADA**, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Na hipótese prevista no item 16.1 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo.

16.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02000000.001.01.01.122.211.10045.0.1.5.00.9.100000.4.4.90.52.15.2.1.0000.E0000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

18.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

18.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **CONTRATANTE**.

18.3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

18.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em sítio oficial na Internet e no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do município da sede do **CONTRATANTE**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, de de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE DO TCE/CE

(Nome)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data _____ / ____ / ____ .
Assinatura do representante legal _____
(Nome e cargo) _____



ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Agente de Contratação / Pregoeiro
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL	R\$ (Valor por extenso.....)
-------------	------------------------------------

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário

CPF